



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5405/2024.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024.

Processo nº 0052843-51.2022.8.19.0038,
ajuizado por

Inicialmente, cumpre informar que acostado aos autos processuais, se encontra o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2934/2022 (fls. 73 a 77), elaborado em 06 de dezembro de 2022, no qual foi esclarecido os aspectos relativos ao quadro clínico da Autora – **crises epilépticas parciais de difícil controle**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do fornecimento dos medicamentos **oxcarbazepina 300mg, clobazam 10mg, alprozam 1mg, lacosamida 50mg e canabidiol 20mg/mL**.

No parecer supracitado, este Núcleo sugeriu a emissão de laudo médico, legível, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso do medicamento **alprozam 1mg** no tratamento da Autora, além de informar os medicamentos padronizados Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de epilepsia.

Assim, após a emissão do referido parecer técnico, foi acostado aos autos processuais laudo médico (fl. 261), no qual foi informado que **história de episódios de crises epilépticas focais** disperceptivas desde os 14 anos de idade, são crises de difícil controle e com impacto negativo na qualidade de vida da paciente. O fato de conviver com crises epilépticas frequentes contribui para aumentar os níveis de **ansiedade** da paciente, sendo necessária a associação de **alprazolam** como ansiolítico. Havendo, inclusive, necessidade de ajuste de dose em função do quadro. Atualmente, a requerente encontra-se em uso de **oxcabazepina 300mg; clobazam 10mg; alprazolam 1mg; lacosamida 50mg; canabidiol 200mg/ml** (Prati-Donaduzzi), com redução parcial das crises.

Durante o tempo de doença, fez uso de diferentes esquemas terapêuticos, com diferentes medicamentos anti-crise, porém sem obter sucesso terapêutico (seja por efeitos adversos, seja por ineficácia da substância). Dentre os medicamentos utilizados, estão os medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) como carbamazepina, divalproato de sódio, lamotrigina, topiramato, levetiracetam, fenobarbital, entre outros.

Diante o exposto, o medicamento **alprazolam 1mg** está indicado em bula para o quadro clínico da Autora.

Destaca-se que o médico assistente relata que a **Requerente já fez uso de diferentes esquemas terapêuticos, sem sucesso**, como carbamazepina, divalproato de sódio, lamotrigina, topiramato, levetiracetam, fenobarbital. Dessa forma, evidencia-se que a Autora **já utilizou as opções terapêuticas disponibilizadas pelo SUS, sem obter eficácia no manejo do quadro clínico**.

As demais informações julgadas pertinentes já foram devidamente abordadas no parecer supracitado.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

É o parecer.

À 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02